



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º15, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, AMPLIANDO-SE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL NOS SEGUINTE QUANTITATIVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL, ETC ...

Art. 1º) - Fica alterada a estrutura organizacional do Município de Buritizal, ampliando-se em 07 (sete) vagas do emprego público permanente denominado “**professor de educação básica I – PEB - I**”, alterando-se o Anexo II da Lei Complementar n.º 12, de 22 de setembro de 2009, passando o referido quadro na parte relativa ao emprego indicado, conter o total de **30 (trinta) vagas** para o aludido emprego, permanecendo inalteradas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 4º) - Ficam convalidados todos os atos praticados pela Administração Municipal.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º15, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES REGIDOS PELA CLT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL.

QUANT	DENOMINAÇÃO	CHS	REF.	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE
30	Professor de Ed. Básica I – PEB I	30	413	IV	1	III	Emprego Permanente	De acordo com o Estatuto do Magistério